

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 05/2016.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 11.970/1997, alterado pela Lei nº 18.540/2014, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba/PR, à Rua dos Funcionários, nº 1323, CEP 80.035-050, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Superintendente, JUAREZ ALBERTO DIETRICH, portador do RG nº 999.740-7 SSP/PR, CPF/MF nº 183.564.609-30, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES, portador do RG nº 299.714-2 SSP/PR e CPF/MF nº 110.016.749-87 e pelo Diretor Técnico, SIDNEY HEIN, portador do RG nº 333.384-1/PR, e CPF/MF nº 165.578.759-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial, em conformidade com a Nona e Décima alterações do Contrato Social com Registro na Sociedade de Advogados, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Avenida Vicente Machado, 343, APT 01, Centro, CEP 80.420.010 inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.411.882/0002-11, neste ato representada pelo Sócio Alberto de Paula Machado, portador do RG nº 1.470.275/PR, inscrito na OAB-PR 11.553, CPF/MF nº 366.080.099-68, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar este contrato de prestação de serviços profissionais, nos termos da Exposição de Motivos constante no do processo protocolado sob o nº 14.139.007-4 e com base legal na alínea II do art. 21, combinado com a alínea II, parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual 15.680/07 e pelas cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste instrumento é a elaboração pela Contratada de estudo técnico e consequente parecer jurídico que embase tomadas de decisões da Contratante, sobre a sua responsabilidade, ou não, pelo adimplemento de benefícios Previdenciários, em substituição ao INSS, pela manutenção de contratos de trabalhos de empregados aposentados ou a aposentar, tendo como paradigma as motivações constantes da Exposição de Motivos componente do protocolo nº 14.139.007-4, que passa a fazer parte do presente Contrato como se transcrita fosse, como ANEXO I.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar os trabalhos de acordo com as melhores práticas profissionais e éticas, visando elucidar, opinar e aconselhar o CONTRATANTE relativamente ao objeto da contratação, dadas as fontes legislativas disponíveis, a melhor doutrina e a jurisprudência predominante;
- b) entregar, por escrito, mediante Parecer à Administração do CONTRATANTE, os aspectos relevantes envolvendo os procedimentos da área de recursos humanos e as normas legais e regulamentares, sugerindo o aprimoramento dos controles internos;
- c) comparecer, se necessário, em pelo menos uma Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Entidade, bem como em pelo menos uma reunião eventual com o Ministério Público do Trabalho para prestar aos Conselheiros e aos Procuradores os esclarecimentos de suas alçadas que vierem a ser solicitados.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE é responsável:

- a) pela disponibilização de documentos requeridos pela Contratada, indispensáveis para a condução dos estudos jurídicos e emissão do respectivo Parecer Jurídico;
- b) pela prestação de outras informações adicionais que a CONTRATADA solicitar para fins de desenvolvimento do objeto deste Contrato;
- c) pela avaliação e aprovação dos serviços ora contratados, em conjunto com a Contratada;
- d) pelo pagamento dos honorários dentro do prazo avençado; e,
- e) Outras obrigações não relacionadas, mas necessárias para cumprimento do objeto deste Contrato.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUARTA: Fica expressamente entendido e declarado que em hipótese alguma haverá formação de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e eventuais funcionários designados pela CONTRATADA para a realização dos trabalhos objeto deste Contrato.

DO PRAZO E DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços, objeto deste Contrato, terão início a partir da data da assinatura deste Contrato e deverão estar concluídos em até 30 dias após a data do início de sua execução.

Parágrafo Único: Os trabalhos, objeto deste Contrato, após, concluídos, deverão ser entregues à Administração da Entidade Contratante, em sua sede social, cujo endereço consta do preâmbulo deste instrumento, quando então serão devidamente avaliados pelas partes, em função das fundamentações jurídicas, *strictu sensu*, em suporte e eficácia das decisões a serem tomadas pela Contratante, em conformidade com o objeto contratado.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em parcela única, pagáveis em até 10 dias úteis após a aceitação pelo Contratante do Parecer Jurídico apresentado, conforme as normas da Cláusula Quinta e pagos contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme alínea d da Cláusula Terceira.

DA ORIGEM DOS RECURSOS

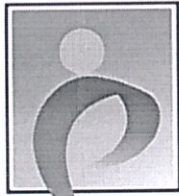
CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos necessários para atender o presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Paranaeducação, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos para o Exercício de 2016, aprovados pelo seu Conselho de Administração na 18ª Reunião Extraordinária, em 17/12/2015.

DA GESTORA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: Fica indicada, como gestora do presente Contrato, a funcionária do CONTRATANTE, Aline Maria Vignolis Barboza, RG 10.530.356-4.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA: Elege-se o foro da capital de Curitiba/PR para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste Contrato de Prestação de Serviços.


E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e a todo ato presentes.

CURITIBA, 27 DE JUNHO DE 2016.

PELO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO:

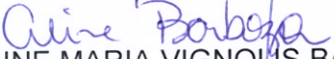

Juarez Alberto Dietrich
Superintendente


Sidney Pinheiro Gonçalves
Diretor Administrativo e Financeiro

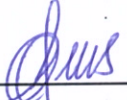

Sidney Hein
Diretor Técnico

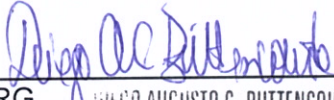
PELO DE PAULA MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ALBERTO DE PAULA MACHADO


ALINE MARIA VIGNOLIS BARBOZA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:-


RG
CPF PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO


RG
CPF DIEGO AUGUSTO C. BUTTENCOURTE
CONTADOR
CRC Nº 063146/0-6-PR
PARANAEDUCAÇÃO